

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

CONTRATO Nº 082/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONVALE E ALUGUE MAQ FABRICAÇÃO, COMÉCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra, para atender a demanda dos Municípios que fazem parte do Consórcio – Convale, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência.**

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e a empresa **ALUGUE MAQ FABRICAÇÃO, COMÉCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.838.121/0001-19, com sede na Rua Bororós, nº 441, Uberaba/MG, neste ato representada pelo Sr. Thiago Costa de Toni, CPF nº 043.223.186-22, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a locação de equipamentos para utilização em obras, conforme constante da cláusula 3.4.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do contrato original e aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.



CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria

CPF:



CPF:


Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE


Luiz Augusto Nobres da Oliveira Jr.
OAB/MG 371560
Assessor Jurídico
CONVALE